



## RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Secretaria do Desenvolvimento da  
: Agricultura e Pecuária**

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : **Janeiro/2016 a Abril/2018**

### RELATÓRIO CGE Nº 18/2018/SUGACI SGD Nº 2018/09049/002221

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, franqueando o acesso às informações obtidas por este órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, que visa subsidiar os gestores na identificação dos possíveis riscos, no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, dentre outros meios de controle, garantindo maior segurança, transparência e regularidade fiscal aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua eficácia na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.



Diante do exposto, passamos ao panorama.

## **DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS**

Dos processos oriundos da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, 22 (vinte dois) tiveram oportunidade de emissão de opinativo conclusivo, através de pareceres técnicos ou despachos, sendo identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na pasta, onde em sua maioria podem ser destacados os problemas que ensejaram ausência de obediência ao rito processual correto, com documentação fora de ordem cronológica, sem consulta ao manual de padronização de processos de compra.

Constatou-se de maneira reincidente incongruências na apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nas consultas aos órgãos gerenciadores, foram evidenciadas incorreções, inadequações ou ausência de informações imprescindíveis à legalidade do procedimento.

Aconteceram também nas análises aferidas, reiteraões acerca de atos pontuais em relação às solicitações de compras, aos limites pretendidos em adesões e nos mapas de apuração de preços ou suas planilhas de custos, com emissões de recomendações quando respectivamente identificados.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Nas prestações de contas anual dos ordenadores de despesas, verificou-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria Geral as quais destacamos a seguir:

### **Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2016**

Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, do qual foi liquidado R\$ 1.462.227,43, pago R\$ 1.332.227,43 e cancelado R\$ 132.802,40, restando ainda um saldo de R\$ 290.832,30, justificado às fls. 236 a 238, pois em alguns casos, não foi informado o motivo do cancelamento ou do não pagamento integral da obrigação.





Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores foi pago R\$ 2.099.596,51 e cancelado R\$ 1.066.048,98, restando um saldo de R\$ 471.585,19, justificado parcialmente às fls. 185 e 236 a 238, pois em alguns casos, não foi informado o motivo do cancelamento ou do não pagamento integral da obrigação.

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado no valor total de R\$ 745.548.833,98, já deduzida a depreciação, não havendo, todavia, informações quanto a posição física do SISPAT, conforme justificativa às fls. 234 a 235 e Nota Explicativa às fls. 251 a 254, da SECAD, no entanto, a mesma é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise. A Nota Explicativa à fl. 235, evidencia saldo de bens móveis em processo de localização no valor de R\$ 240.919,78, não havendo baixa no exercício em análise, sem a devida justificativa.

### **Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017**

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, fls. 151 e 152 no valor total de R\$ 727.682.939,28, já deduzida a depreciação, não havendo, todavia, informações quanto à posição física do SISPAT, conforme justificativa Nota Explicativa às fls. 194 a 196 e 204, no entanto, a mesma é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise. Ademais, a ausência da posição física do SISPAT, impossibilita os técnicos desta Controladoria Geral do Estado em confrontar as contas contábeis patrimoniais dispostas no SIAFEM com os grupos de contas do SISPAT.

Para o objetivo do Órgão foram estabelecidas 14 (quatorze) metas físicas, sendo 13 (treze) regionalizadas e 01 (uma) não regionalizada para o quadriênio 2016-2019, cuja execução, no exercício em análise, indica baixo desempenho, em relação ao que se pretende alcançar para o exercício, conforme análises/justificativas, às fls. 34 a 50.

A avaliação do grau de efetividade do alcance dos objetivos definidos no PPA foi realizada por meio da aferição de 04 (quatro) indicadores, dos quais 02 (dois) apresentara um nível satisfatório para o órgão, 01 (um) um nível insatisfatório e o outro não tenha sido apurado, conforme demonstrado, às fls. 30 a 33.

### **CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2018**





Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pelo Órgão, conforme descrevemos abaixo.

Para demonstrar o nível de relevância dessa Pasta, podemos destacar que seu orçamento anual representa 0,84% do total do orçamento do estado, que está estimado para 2018 em R\$ 9.380.917.244, dessa forma, somente a Secretaria da Agricultura detém a quantia de R\$ R\$ 79.047.321,00.

Em 2017, na SEAGRO, foi empenhado um total de R\$ 27.795.323,65 dos quais 1,52% foi realizado através de dispensa de licitação, representando um expressivo valor de R\$ 423.556,65, restando desta análise prévia no mínimo indícios de criticidade ou risco para a Gestão.

Do montante de R\$ 7.394.848,32 de devoluções de saldo de convênios, 2,50% foi devolvido pela SEAGRO, representando o montante de R\$ 184.906,84;

Da execução de despesas de exercício anterior em 2017, foi registrado pela Pasta um total de R\$ 856.577.425,06, dispendiosa soma se comparado ao orçamento total do órgão no ano de 2018, e de alto grau de criticidade, representando 0,32% do total de R\$ 2.776.308,88 executados pelas 63 (sessenta e três) unidades gestoras do Executivo Estadual.

Do montante de R\$ 118.339.244,17 executados pelos 63 (sessenta e três) órgãos e entidades com indenizações, 0,37% foram executados pela SEAGRO que representa um valor de R\$ 443.095,62.

Do total do montante de R\$ 86.659.435,61 executados pelos órgãos e entidades com recurso de emendas parlamentares fonte 104, 4,80% foram executados pela SEAGRO que representa um valor de R\$ 4.160.000,00;

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil.

## **RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 2015**



Tendo em vista a análise do Tribunal de Contas referente à Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado, exercício 2015, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, disponibilizamos a seguir as ações a serem implementadas, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária – SEAGRO.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Atender os critérios para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4320/64, bem como realizar um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

## **ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

Considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão, além da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentária Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, Instrução Normativa CGE Nº 02/2016, e ainda, a necessidade de uniformização dos procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando à otimização, a racionalização e a, conseqüente, redução de custos operacionais, está em pleno funcionamento desde o ano de 2016, o Sistema de Acompanhamento de Contratos, que auxilia os órgãos de controle e às





respectivas unidades gestoras, na gestão e acompanhamento dos contratos firmados, aditivos, apostilamentos e suas retificações.

Em atendimento à determinação exarada pelo Ministério Público Federal, por meio do Inquérito Civil nº 1.36.000.000841/2015-01, que todos os Termos de Contratos estejam publicados no Portal de Transparência do Estado do Tocantins, na íntegra, a Controladoria Geral do Estado treinou servidores dessa Secretaria para alimentar o referido sistema, assim como extração de relatórios pertinentes que auxiliam sua gestão, porém inúmeras inconformidades são detectadas reiteradamente nos dados inseridos, ou a falta deles.

São confrontadas as publicações dos extratos de contratos e aditivos com as inserções dos dados no sistema, e as constatações se estendem a ausência de contratos, aditivos, apostilamentos e suas retificações inseridos, numerações com incorreções, arquivos digitalizados pertinentes a outros documentos ou em branco, ano do contrato com incorreções, vigência incompleta ou com erros.

Salientamos que as informações alimentadas por essa Pasta no supramencionado sistema de contratos já estão sendo disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins, e que a veracidade e a imediata inserção dos dados são de responsabilidade do Gestor.

## **ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**

Nos moldes do Sistema de Acompanhamento de Contratos, o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias já trabalha efetivamente com os dados de Convênios e Parcerias desde 2016, com a diferença de que a emissão dos Termos de Convênios, Colaboração e Fomento são controladas e disponibilizadas numeração sequencial através desta ferramenta.

Nesta senda, verificamos que a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO não mantém atualizados as informações de Convênios e Parcerias no mencionado sistema, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, e também a Lei 12.527/2011, que preconiza, quanto o não atendimento das recomendações sobre disponibilização de informações ao cidadão que:

“Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:





I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992. “

É importante esclarecer, que a Controladoria Geral do Estado, como órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, passou a não mais atuar de forma a aprovar procedimentos de execução da Gestão, fazendo parte do processo, mas sim, atuando de forma a comprovar que determinado procedimento está de acordo com as normas correlatas, através das técnicas de controle de Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Avaliação de Resultados, razão pela qual, sua finalidade é de verificar a legalidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

## ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS

Destacamos acerca da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentária Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link [www.gestao.cge.to.gov.br](http://www.gestao.cge.to.gov.br), o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação das informações por parte dessa Pasta.

## ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL

Com o fito de não prejudicar a apresentação das informações da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2018, por parte dos órgãos, a Controladoria Geral do Estado fez a verificação das informações publicadas nos instrumentos legais sobre o PPA em comparação com as informações lançadas pelos Órgãos e Entidades no Sistema PLANEJA, e encontrou inúmeras inconsistências que deverão ser sanadas em conjunto com a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária – SEAGRO, e Secretaria do Planejamento e Orçamento.



**Objetivo - Fortalecer e dinamizar agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento rural**

**Indicador**

**a) Número de conselhos municipais de desenvolvimento rural sustentável funcionando**

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado publicado no Plano Plurianual de 45 unidades e o lançado para o exercício de 2018 no Sistema PLANEJA de 100 unidades.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o Sistema PLANEJA que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

**b) Número de famílias atendidas por políticas de agro extrativismo e agroecologia**

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado publicado no Plano Plurianual de 2200 unidades e o lançado para o exercício de 2018 no Sistema PLANEJA de 1500 unidades.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o Sistema PLANEJA que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

**c) Número de famílias com declaração de aptidão ao PRONAF – DAF emitidas e ativas**

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado publicado no Plano Plurianual de 53 900 unidades e o lançado para o exercício de 2018 no Sistema PLANEJA de 49 700 unidades.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “índice desejado” e o Sistema PLANEJA que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

**Metas do Objetivo**





As metas descritas no PPA não identificar se as mesmas são regionalizadas ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

### **Ação Temática**

#### **a) Ação 2070 - Fortalecimentos das Políticas Públicas de Agricultura Familiar**

Constatou-se que a unidade de medida não encontra-se descrita na Lei Orçamentária Anual, já no relatório do Sistema PLANEJA a meta física corresponde 5000 unidades, para o ano de 2018.

**Objetivo - Fortalecer o setor agropecuário com inovação e transferência de tecnologias, aumento da produção regional, ampliação da competitividade e acesso a novos mercados para geração de trabalho e renda**

### **Metas do Objetivo**

As metas descritas no PPA não identifica se as mesmas são regionalizadas ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

### **Ação Temática**

#### **a) Ação 2076 - Fortalecimento do Sistema de Comercialização e Abastecimento Agropecuário**

Constatou-se que a unidade de medida não se encontra descrita na Lei Orçamentária Anual, já no relatório do Sistema PLANEJA a meta física corresponde 10%, para o ano de 2018.

**Objetivo - Incentivar o uso racional dos recursos hídricos, solo e de tecnologias para o aumento da produção agropecuária através de obras de infraestrutura hídrica.**

### **Ação temática**

#### **a) Ação 2128 organização gerencial e operacional dos distritos hidro agrícolas**

A referida ação consta publicada na revisão do Plano Plurianual 2018, e não consta publicada na Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício de 2018.

### **Recomendações**



Estabelecer no Sistema PLANEJA para o indicador apenas um índice desejado para o período do PPA 2016/2019 e que esse índice seja compatível com a meta do objetivo;

Definir no Sistema PLANEJA apenas um índice desejado para todo o período do PPA e corrigir a nomenclatura descrita no Sistema PLANEJA para índice desejado, conforme publicado no Plano Plurianual e definida no Manual do Plano Plurianual 2016/2019 elaborado pela SEPLAN em 19 de agosto de 2015;

Identificar no instrumento de planejamento - Plano Plurianual - PPA se a meta do objetivo é regionalizada ou não regionalizada e se a meta for não regionalizada excluir os campos em branco: região, unidade de medida e quantidade da meta 2016/2019;

Republicar a Lei Orçamentária Anual corrigindo as unidades de medidas e os quantitativos das metas físicas das ações temáticas de acordo com as informações lançadas pelos órgãos e entidades no Sistema PLANEJA

Sugere-se que constem na publicação do Plano Plurianual- PPA apenas ações temáticas que tenham metas físicas e financeiras previstas e publicadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

## **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS**

Foram instaurados 17 (dezessete) processos de Tomadas de Contas na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, sendo que 01 (uma) julgada irregular pelo TCE/TO, 01 (uma) retornada à origem para correção apontada no Relatório de Auditoria e se encontra com prazo vencido, 02 (duas) enviadas ao TCE/TO para julgamento, 09 (nove) retornadas à origem para arquivo aguardando futuras fiscalizações pelo TCE/TO, 02 (duas) retornadas à origem para anexar resumo à Prestação de Contas do Gestor junto ao TCE/TO e 02 (duas) em andamento na origem e com prazo vencido.

A comissão apurou um suposto dano na importância de R\$ 1.616.513,25 (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

## **FOLHA DE PAGAMENTO**

Com informações retiradas do banco de dados da folha de pagamento da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, na





competência abril de 2018, é possível constatar que seu quadro de pessoal é composto com a participação de 268 servidores, destes, 60 estão sob o regime de contratação temporária, ou seja 22,38% do seu total, 84 são servidores efetivos, representando 31,34% do seu quadro funcional, 27 servidores estão atualmente desligados, representando o percentual de 10,07%, 22 são efetivos com alguma função comissionada o que representa 8,20% do total e todos os demais que representam 27,97% compõem-se de 47 comissionados (17,53%) e 28 efetivos comissionados (10,44%).

## **OUVIDORIA**

Na Ouvidoria Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2016 e 2017, 23 manifestações da Secretaria de Agricultura do Estado do Tocantins - SEAGRO, sendo que destas, 02 foram reclamações, 03 foram denúncias e 18 foram solicitações de informações, sendo que 74% foram respondidas dentro do prazo e 26% foram respondidas em atraso. O assunto mais demandado foi Gestão Administrativa.

## **CONCLUSÃO**

O Relatório Panorâmico sob a égide técnica do Órgão Central de Controle Interno do Estado do Tocantins demonstra na maioria das vezes a fragilidade da Pasta, referente aos achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria, trazendo em seu bojo as recomendações a serem acatadas pela Pasta.

O resultado deste trabalho proporcionará ao Gestor desenvolver ações inerentes à execução do planejamento, financeira, orçamentária e contábil de forma a garantir o alcance de seus objetivos não incorrendo em situações de risco ocorridas anteriormente, desta forma auxiliando o Gestor da Pasta na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.



Controladoria Geral  
do Estado



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | [www.cge.to.gov.br](http://www.cge.to.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Augusto de Souza Pinheiro Júnior**  
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**  
Diretora de Avaliação das Ações de  
Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente

I - De acordo. 28/05/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Senivan Almeida de Arruda**  
Secretário-Chefe

